

Protocolo de Cooperação

O Instituto Politécnico de Tomar, de ora em diante designada por IPT, sita na Estrada da Serra, 2300 – 313 Tomar, pessoa colectiva número 503 767 549, neste acto representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Freitas Coroado.

E

Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, de ora em diante designada por FRESS, com sede em Rua São Tomé 90, 1100-261 Lisboa, pessoa colectiva número 500 122 288 neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração e Administradora Executiva, Dra. Gabriela Canavilhas e pelo Vogal do Conselho de Administração, Dr. João Villa-Lobos,

consideram de interesse mútuo promover uma parceria de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a (Objecto)

O Protocolo tem por finalidade:

- a) Promover a aproximação entre o meio académico e instituições com outras competências e objectivos, na área do património cultural;
- b) Contribuir para a formação dos alunos do IPT.
- c) Contribuir para a formação de futuros profissionais ou profissionais no ativo, que desenvolvam a sua atividade no setor do património cultural.

Cláusula 2.^a (Acções a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades e valências de cada instituição, complementarmente, e efetuada através de:

- a) Realização de estágios curriculares de alunos do IPT na FRESS, nas áreas relacionadas com a produção artística, não asseguradas pelo IPT;
- b) Apoio por parte do IPT à FRESS, na área dos métodos de exame e análise;
- c) Realização de formações conjuntas direccionadas para futuros profissionais ou profissionais no ativo, que desenvolvam a sua atividade no setor do património cultural, articulando as áreas de competência do IPT e da FRESS.



Cláusula 3.ª
(Acções de cooperação específica)

- a) As partes estabelecem que cada ação ou estágio a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos deveres e obrigações das partes envolvidas (ESTT, FRESS e Estagiário(a)), bem como, dos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares;
- b) O IPT assegura o apoio na área dos métodos de exame e análise à FRESS, mais concretamente nas seguintes valências: Análise por espectroscopia de infravermelho (FTIR); Análise microscópica de fibras (Fib); Análise dos componentes de uma argamassa (Arg); Análise xilológica (Xil); Montagem para/ e análise estratigráfica (Est).
- c) As partes estabelecem que cada ação de formação a desenvolver conjuntamente será definida e detalhada, no que respeita aos deveres e obrigações das partes envolvidas, bem como dos objectivos, encargos, responsabilidades e proveitos, através de documentos complementares.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Cláusula 4.ª
(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um representante do IPT e por um representante do FRESS, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

[Handwritten initials]

Cláusula 5.ª
(Seguro)

A FRESS não se responsabiliza, durante o período de estágio, por quaisquer acidentes sofridos pelo(a) estagiário(a) resultante quer do contacto com meios utilizados, quer do transporte em viaturas em sua utilização, dado que se verifica a cobertura daqueles riscos através do seguro de acidente pessoal facultado ao aluno pela ESTT.

Cláusula 6.ª
(Vigência e Denúncia)

A realização de estágio nas instalações da FRESS não determina o surgimento de qualquer relação jurídica entre o(a) estagiário(a) e a instituição de acolhimento, ou vice-versa, não se estabelecendo com o seu início e subsistência qualquer vínculo laboral nem o pagamento de quaisquer quantias remuneratórias. Logo, nem o(a) aluno(a) estagiário(a) é considerado trabalhador da instituição de acolhimento, nem esta será definida como Entidade Empregadora do mesmo, não tendo este os direitos conferidos aos trabalhadores vinculados através de contrato de trabalho. O Estagiário(a) expressamente reconhece e aceita tal circunstância para todos os efeitos legais.



*Cláusula 6.^a
(Vigência e Denúncia)*

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

*Cláusula 7.^a
(Disposições finais)*

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Tomar, 22 de abril de 2024

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

INSTITUTO POLITECNICO DE TOMAR

Quinta do Conador

Estrada da Serra

2300-363 TOMAR

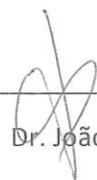
Professor Doutor João Freitas Coroado

A Presidente e Administradora Executiva da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva



Dra. Gabriela Canavilhas

O Vogal do Conselho de Administração da Fundação Ricardo Espírito Santo Silva



Dr. João Villa-Lobos

